DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba
Ano VII • nº 1270 • quinta-feira, 21 de março de 2024 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 013/2024.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1975, 42 de 24 de novembro de 2011 (complementar), 2.074 de 18 de abril de 2013, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 1.144 de 6 de novembro de 1980 e 1.361 de 30 de dezembro de 1985, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDSON NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA SARGENTO PEDRO KRINSQUI, nº 197 – MARANDUBA – UBATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.
• **Processo nº 30.617/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº** 36482 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 03/05/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.110.031**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DO PASSEIO, conforme artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VIVIAM ANDRIOLO RAMOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO ZACARIAS NEPOMUCENO, nº 723 – ESTRELA D'ALVA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **184 e 200** da Lei Municipal nº 1.144/80.
• **Processo nº** 6.040/2024 - Eletrônico **- Auto Infração nº 37517** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 18/08/2023 do imóvel de identificação/CPF *****.027.478-****, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DO LAUDO DE ACUSTICA DOS EQUIPAMENTOS SONOROS UTILIZADOS E LAUDO DE ACUSTICA DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 184 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IVANA OLIVEIRA RIBERO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA CANDIDA DOS PRAZERES DE MOURA, nº 747 – PONTAL SANTAMARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº 969/75.
• **Processo nº** 39.848/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 38154** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.764.006**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA BERNARDO GONTIER, nº 1590 – ENGENHO D' AGUA – ILHA BELA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **17, 23 e 35** da Lei Municipal nº 2.074/13.
• **Processo nº** 46.015/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 38262** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.483.029**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDSON NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA SARGENTO PEDRO KRINSQUI, nº 197 – MARANDUBA – UBATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.
• **Processo nº 30.623/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº** 36483 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 03/05/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.110.031**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOÃO FERREIRA CABRAL, residente e domiciliado (a) à RUA GENERAL ELDES DE SOUZA GUEDES, nº 139 – JD COLOMBO – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº **969/75**.
• **Processo nº** 32.176/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 37.327** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.241.009**, bem

como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCISCO LUZ DA SILVA, residente e domiciliado (a) à AVENIDA PROFESSOR MAIRA INEZ DE AZEREDO, nº 84 – SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SÃO BENTO DO SAPUCAI/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **15 e 18** da Lei Municipal nº 2.074/13.
• **Processo nº** 863/2024 - Eletrônico **- Auto Infração nº 34903** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/12/2023 do imóvel de identificação/CPF **08.265.037**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/ CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANELISE SALAZAR MARANZATE, residente e domiciliado (a) à AV INACIO BATISTA DE FARIA, nº 642, CASA 05, COND VILLE MAR AZUL – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **22 e 27** da Lei Municipal nº 1.144/80.
• **Processo nº** 6.029/2024 - Eletrônico **- Auto Infração nº 37043** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.655.034**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO ADEQUAR A LIXEIRA PARA COMPORTAR A DEMANDA DE LIXO PRODUZIDO POR TODOS OS CONDOMINOS DE FORMA QUE NÃO FIQUE LIXO ESPARRAMADO NA RUA, conforme artigo (s) 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MOISES FIGUEIREDO DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA JORGINA ELIAS DA SILVA SANTOS, nº 234 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **17, 25 e 35** da Lei Municipal nº 2.074/13.
• **Processo nº** 45.955/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 38134** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.482.054**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 25 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CLAUDINEIDA APARECIDA GOMES DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à RUA SETE DE SETEMBRO, nº 199 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **17, 23 e 35** da Lei Municipal nº 2.074/13.
• **Processo nº** 727/2024- Eletrônico **- Auto Infração nº 37454** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/07/23 do imóvel de identificação/CPF **09.475.034**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RENATO APARECIDO DE FARIA, residente e domiciliado (a) à RUA LINDOLFO BATISTA DE SOUZA, nº 196 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **259 e 261** da Lei Municipal nº 1.144/80.
• **Processo nº** 730/2024 - Eletrônico **- Auto Infração nº 37836** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.481.022**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, conforme artigo (s) 259 e 261 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GETULIO JOSE DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO BENEDITO, nº 45 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **17, 23 e 35** da Lei Municipal nº 2.074/13.
• **Processo nº** 42.296/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 38119** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.951.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). A3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SCP, residente e domiciliado (a) à RUA DAS GOIABERIAS, nº 249 – HORTO – UBATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº 969/75.
• **Processo nº** 47.535/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 38707** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/11/2023 do imóvel de identificação/CPF **30.***.***/0001-53**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALTER ROGERIO GARCIA, residente e domiciliado (a) à AVENIDA CARLOS ALBERTO RIBEIRO

DE SOUZA, nº 440, CASA 20 – URBANOVA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **1 § 1 e 2, 2 § 1 e 2** da Lei Municipal nº 1.870/10.
• **Processo nº** 26.412/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 36384** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/04/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.886.029**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2, 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUIS ROBERTO KARVELIS, residente e domiciliado (a) à RUA EMILIO MARCONDES RIBAS, nº 137 – JARAGUA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **310, 312 e 316** da Lei Municipal nº 1.144/80.
• **Processo nº** 42.294/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 36852** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/05/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.346.075**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, conforme artigo (s) 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CLAUDINEIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à RUA SETE DE SETEMBRO, nº 199 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **10 e 13** da Lei Municipal nº 1.144/80 e Artigo 1 § único da Lei Municipal 1.361/85.
• **Processo nº** 912/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 37455** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.475.034**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO RETIRAR A RAMPA IREGULAR NA SARJETA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e artigo 1 § único da Lei Municipal 1.361/85).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). KIOKO TAKARA, residente e domiciliado (a) à AVENIDA PERI RONCHETTI, nº 870 – JARDIM PERI – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **1 § 1** da Lei Municipal nº 1.870/10.
• **Processo nº** 7.306/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 35434** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/01/2023 do imóvel de identificação/CPF **08.067.014**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PAULO CESAR DJALMA, residente e domiciliado (a) à RUA LUIZA BRITO AMARAL, nº 3 – JARDIM CALIFORNIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **297** da Lei Complementar Municipal nº 42/11.
• **Processo nº** 42092/2023- Eletrônico **- Auto Infração nº 38307** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **01.055.006**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDSON ROBERTO ALVES DE ARAÚJO, residente e domiciliado (a) à RUA ENGENHEIRO PRUDENTE MEIRELES DE MORAIS, nº 965, APTO 1001 – VILA ADYANA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **1 e 2** da Lei Municipal nº 1.870/10.
• **Processo nº** 36.349/2023 - Eletrônico **- Auto Infração nº 37034** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 28/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.006.042**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 47/2023 – PI 46887/23 – PC 1183/23 – Edital 217/23
Objeto: **Registro De Preços De Hortifrutigranjeiros Para Alimentação Escolar.**
Adjudicada: **(1) J.M.S.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME** – CNPJ nº 26.396.644/0001-34 – Itens 01 a 34, 36 a 47, 48 a 58, 60, 63, 64, 66, 69 a 76 – R$ 3.627.301,85 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos). **(2) MINIMERCADO E ADEGA PITSTOP LTDA** – CNPJ nº 33.793.119/0001-18 – Itens 35, 47, 59, 61, 62, 65, 67, 68, 77 a 82 – R$ 2.894.991,72 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). **VALOR** GLOBAL R$ 6.522.293,57 (seis milhões quinhentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Assinatura: 20/03/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2024 – PI 49924/23 – PC 1334/23 – Edital 05/23
Objeto: **Registro de Preço de Gêneros Alimentícios Estocáveis Para Alimentação Escolar.**
Adjudicada: **(1) ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ nº 06.294.648/0001-02 – Itens 11 a 15, 31, 33 – R$ 162.676,83 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). **(2) DH COMERCIAL CARAGUA LTDA - ME** – CNPJ nº 07.040.733/0001-07 – Itens 16, 35, 36 – R$ 60.181,75 (sessenta mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). **(3) GNOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** – CNPJ nº 22.120.304/0001-25 – Itens 23, 24, 37 – R$ 2.156.700,00 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais). **(4) J.M.S.A COMÉRCIO DE**

ALIMENTOS E BEBIBAS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.396.644/0001-34 – Itens 9, 10 – R$ 1.192.320,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais). **(5) HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA** – CNPJ nº 24.657.970/0001-22 – Item 25 – R$ 15.307,50 (quinze mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **(6) M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL** – CNPJ nº 13.009.421/0001-25 – Itens 17 a 20, 26 a 30, 32, 34, 38 a 40 – R$ 422.103,20 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e três reais e vinte centavos). VALOR GLOBAL R$ 4.009.289,28 (quatro milhões nove mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Assinatura: 14/03/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo Interno nº 33477/22. Contrato nº 43/23. Processo de Compra nº 5449/22.
Contratada: Alon de Jesus Pereira - ME.
Objeto: Prestação de serviços de guarda e manutenção de animais de grande porte, capturados em vias e logradouros públicos e/ou apreendidos pelo CCZ.
Aditamento nº 01: Prorrogação em mais 12 meses. 01/03/24 a 28/02/25.
Valor global: R$ 179.160,00.
Assinatura: 27/02/2024.
Secretário de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão: Marcel Luiz Giogetti Santos.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 39/2023 – PI 44071/23 – PC 1208/23 – Edital 185/23
Objeto: **Registro de preços de cateteres hidrofílicos.**
Comunicamos que por ordem do Senhor Juiz de Direito Dr. **Walter de Oliveira Junior**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico supramencionado, está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme decisão proferida nos autos do processo judicial nº 1001538-72.2024.8.26.0126. Assinatura: 20/03/2024. **Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 12/2024
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ ,CHÁ, AÇÚCAR, MARGARINA, ADOÇANTE, MILHO PARA PIPOCA, ÓLEO DE SOJA , SAL, BISCOITOS SALGADOS E DOCES) PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DA FUNDACC, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.
Data do Pregão: 03 de abril de 2024 às 9h00.
Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.
Fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661 **e-mail**: licitacao@fundacc.sp.gov.br
Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.
Fonte de Recursos: FUNDACC.
Caraguatatuba, 21 de março de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC – Extrato de Aditamento de Contrato - Processo Administrativo n.º 233/2022 - Contrato nº 080/2022 – Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do contrato com a inclusão do item 1.2 e da Unidade de Operação de Santos, CNPJ 61.600.839/0004-06, como Contratada a partir de Janeiro de 2024, para fins de emissão de notas fiscais relativas à Contribuição Institucional; e inclusão da letra "o" na Cláusula Segunda do contrato, instituindo novos procedimentos de seleção de estagiários, inclusa a prova on-line e ratificadas as demais Cláusulas. Contratado: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, associação sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob n° 61.600.839/0001-55 (matriz) e CNPJ nº 61.600.839/0004-06 (Unidade de Santos) Assin.: 08/12/2023 - MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
EXTRATOS DE AUTORIZAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 06/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - CNPJ Nº 61.600.839/0001-55. VALOR: R$ 36.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINATURA:12/03/2024 - RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR - PRESIDENTE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. CONTRATADA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ N.º 16.538.909/0001-38. VALOR: R$ 10.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINATURA: 15/03/2024 - RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR – PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 22, de 15 de março de 2024.

(Dispõe sobre os atos concessórios do enquadramento em nova referência de vencimento aos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraguatatuba)

O VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

CONSIDERANDO *a disposição expressa no art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, de que o regime jurídico estatutário, aplica-se aos funcionários da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;*
CONSIDERANDO *que o quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de Caraguatatuba é composto de cargos de provimento efetivo, mediante concurso de provas e títulos e que, as atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento dos cargos efetivos e os valores por níveis de vencimento são os constantes nas Resoluções nº 77/2001 e 252/2022;*

CONSIDERANDO *que o funcionário, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no Município, terá direito a um enquadramento em nova referência de vencimento identificada pelo acréscimo de letras, obedecido, entre uma e outra, o percentual de três por cento, a partir da referência do cargo, que, encontra amparo legal no art. 46 da Resolução nº 77/2001 e Art. 68 da Resolução nº 252/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraguatatuba;*
CONSIDERANDO *que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;*
CONSIDERANDO *as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 74, incisos XII, XIII, XIV, XV das Instruções nº 01/2020 – SEI nº 7766/2020-77, atualizada pela Resolução nº 11/2021, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, entre outros;*

R E S O L V E:

Artigo 1º – Tornar público aos atos concessórios do enquadramento em nova referência salarial, dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do da Câmara Municipal de Caraguatatuba, abaixo relacionados:

Servidor	Matr.	Admissão	Referência Inicial/ Letra	Último período aquisitivo concedido
José Mário da Silva	05	13/07/1977	40 - M	13/07/2013 a 13/07/2016
Maria Lúcia Ribeiro	10	22/04/1982	40 - M	22/04/2018 a 22/04/2023
Alice Soares dos Santos Pacheco	23	14/07/1994	21 - K	25/08/2017 a 25/03/2022
Marcelo Germano	24	14/07/1994	23 - K	01/03/2018 a 01/10/2022
Rosemeire Maria de Jesus	26	14/07/1994	23 - K	02/03/2018 a 02/10/2022
Márcio Donizete Savassa	30	14/07/1994	19 - K	26/01/2019 a 26/08/2023
Angela Maria Muniz Ferreira	38	14/07/1994	20 - J	01/08/2017 a 01/03/2022
Airton Ricardo Pimenta Santana	39	14/07/1994	19 - J	11/09/2018 a 11/04/2023
Valdirene Ferreira	41	26/12/1994	9 - J	18/03/2018 a 18/10/2022
Flavio Rodrigues Nishiyama	44	08/01/2004	40 - J	18/03/2020 a 18/03/2023
Roberto Valente	47	05/07/1996	19 - K	30/08/2018 a 30/03/2023
Sebastião Oliveira de Souza	49	14/07/1994	15 - I	14/07/2018 a 14/02/2023
Daniel de Jesus	50	01/08/1994	15 - I	01/08/2018 a 01/03/2023
Carlos Alberto Paulino Ferreira	52	19/04/1995	19 - H	19/04/2019 a 19/11/2023
Tatiana Ribeiro Silva Faria	54	25/03/1996	19 - H	25/03/2017 a 25/03/2020
Maria Aurora dos Santos Freitas	56	16/07/1996	7 - H	16/07/2017 a 16/02/2022
Sônia Regina Ferreira	58	12/08/1996	9 - H	12/08/2017 a 12/03/2022
Alessandra Censi	59	12/08/1996	7 - H	25/03/2018 a 25/10/2023
Rodolfo Cesar Conceição	108	08/01/2004	40 - F	07/01/2018 a 07/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos aquisitivos conforme a legislação vigente.

Art. 3º Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Sala "Benedito Zacarias Arouca", em 15 de março de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

PORTARIA Nº 23, de 15 de março de 2024.

(Dispõe sobre os atos concessórios dos adicionais por tempo de serviço dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraguatatuba)

O VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

CONSIDERANDO *a disposição expressa no art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, de que o regime jurídico estatutário, aplica-se aos funcionários da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;*
CONSIDERANDO *que o quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de Caraguatatuba é composto de cargos de provimento efetivo, mediante concurso de provas e títulos e que, as atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento dos cargos efetivos e os valores por níveis de vencimento são os constantes nas Resoluções nº 77/2001 e 252/2022;*
CONSIDERANDO *que o adicional por tempo de serviço devido aos servidores municipais titulares de cargo efetivo no Município de Caraguatatuba, encontra amparo legal no art. 86, inciso VII, art. 100, § 2º e nos art.252, inciso I e art. 253, caput, todos da Lei Complementar nº 25/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba;*
CONSIDERANDO *que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;*
CONSIDERANDO *as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 74, incisos XII, XIII, XIV, XV das Instruções nº 01/2020 – SEI nº 7766/2020-77, atualizada pela Resolução nº 11/2021, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, entre outros;*

R E S O L V E:

Artigo 1º – Tornar público aos atos concessórios dos adicionais por tempo de serviço - ATS, dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do da Câmara Municipal de Caraguatatuba, abaixo relacionados:

Servidor	Matr.	Admissão	Qtde. Adicional por Tempo de Serviço	Último período aquisitivo concedido
José Mário da Silva	05	13/07/1977	10	01/01/2017 a 01/01/2020
Maria Lúcia Ribeiro	10	22/04/1982	09	01/01/2017 a 01/01/2020
Alice Soares dos Santos Pacheco	23	14/07/1994	08	01/01/2017 a 01/01/2020
Marcelo Germano	24	14/07/1994	08	01/03/2017 a 01/03/2020
Rosemeire Maria de Jesus	26	14/07/1994	08	02/03/2017 a 02/03/2020
Márcio Donizete Savassa	30	14/07/1994	08	26/01/2018 a 26/08/2022
Angela Maria Muniz Ferreira	38	14/07/1994	08	01/08/2019 a 01/03/2024

Airton Ricardo Pimenta Santana	39	14/07/1994	07	01/01/2017 a 01/01/2020
Valdirene Ferreira	41	26/12/1994	07	01/01/2017 a 01/01/2020
Flavio Rodrigues Nishiyama	44	08/01/2004	07	18/03/2017 a 18/03/2020
Roberto Valente	47	05/07/1996	08	30/08/2017 a 30/03/2022
Sebastião Oliveira de Souza	49	14/07/1994	07	14/07/2018 a 14/02/2023
Daniel de Jesus	50	01/08/1994	07	01/08/2018 a 01/03/2023
Carlos Alberto Paulino Ferreira	52	19/04/1995	07	19/04/2019 a 19/11/2023
Tatiana Ribeiro Silva Faria	54	25/03/1996	06	01/01/2017 a 01/01/2020
Maria Aurora dos Santos Freitas	56	16/07/1996	06	01/01/2017 a 01/01/2020
Sônia Regina Ferreira	58	12/08/1996	06	01/01/2017 a 01/01/2020
Alessandra Censi	59	12/08/1996	06	15/06/2017 a 15/03/2022
Rodolfo Cesar Conceição	108	08/01/2004	05	13/01/2017 a 13/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos aquisitivos conforme a legislação vigente.

Art. 3º Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Sala "Benedito Zacarias Arouca", em 15 de março de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

PORTARIA Nº 24, de 15 de março de 2024.

(Dispõe sobre os atos concessórios dos adicionais de sexta-parte aos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraguatatuba)

O VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

CONSIDERANDO *a disposição expressa no art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, de que o regime jurídico estatutário, aplica-se aos funcionários da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;*
CONSIDERANDO *que o quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de Caraguatatuba é composto de cargos de provimento efetivo, mediante concurso de provas e títulos e que, as atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento dos cargos efetivos e os valores por níveis de vencimento são os constantes nas Resoluções nº 77/2001 e 252/2022;*
CONSIDERANDO *que o funcionário, ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício municipal em Caraguatatuba perceberá mais a sexta-parte de sua remuneração incorporada em seu vencimento, que, encontra amparo legal no art. 102 e nos art. 252, inciso I, II e III e art. 253, caput, todos da Lei Complementar nº 25/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba;*
CONSIDERANDO *que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;*
CONSIDERANDO *as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 74, incisos XII, XIII, XIV, XV das Instruções nº 01/2020 – SEI nº 7766/2020-77, atualizada pela Resolução nº 11/2021, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, entre outros;*

R E S O L V E:

Artigo 1º – Tornar público aos atos concessórios dos adicionais de sexta-parte, dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do da Câmara Municipal de Caraguatatuba, abaixo relacionados:

Servidor	Matr.	Admissão	Data da Concessão
José Mário da Silva	05	13/07/1977	13/07/1997
Maria Lúcia Ribeiro	10	22/04/1982	22/04/2002
Alice Soares dos Santos Pacheco	23	14/07/1994	25/08/2007
Marcelo Germano	24	14/07/1994	01/03/2008
Rosemeire Maria de Jesus	26	14/07/1994	02/03/2008
Márcio Donizete Savassa	30	14/07/1994	26/01/2009
Angela Maria Muniz Ferreira	38	14/07/1994	01/08/2010
Airton Ricardo Pimenta Santana	39	14/07/1994	11/09/2011
Valdirene Ferreira	41	26/12/1994	18/03/2011
Flavio Rodrigues Nishiyama	44	08/01/2004	18/03/2013
Roberto Valente	47	05/07/1996	30/08/2008
Sebastião Oliveira de Souza	49	14/07/1994	14/07/2014
Daniel de Jesus	50	01/08/1994	01/08/2014
Carlos Alberto Paulino Ferreira	52	19/04/1995	19/04/2015
Tatiana Ribeiro Silva Faria	54	25/03/1996	25/03/2016
Maria Aurora dos Santos Freitas	56	16/07/1996	16/07/2016
Sônia Regina Ferreira	58	12/08/1996	12/08/2016
Alessandra Censi	59	12/08/1996	25/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos aquisitivos conforme a legislação vigente.

Art. 3º Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Sala "Benedito Zacarias Arouca", em 15 de março de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

PORTARIA Nº 25, de 15 de março de 2024.

(Dispõe sobre os atos concessórios do adicional trintenário aos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caraguatatuba)

O VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

CONSIDERANDO *a disposição expressa no art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, de que o regime jurídico estatutário, aplica-se aos funcionários da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;*
CONSIDERANDO *que o quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de Caraguatatuba é composto de cargos de provimento efetivo, mediante concurso de provas e títulos e que, as atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento dos cargos efetivos e os valores por níveis de vencimento são os constantes nas Resoluções nº 77/2001 e 252/2022;*
CONSIDERANDO *que o funcionário, ao completar 30 (trinta) anos de serviço efetivo municipal em Caraguatatuba terá*

direito a um adicional trintenário correspondente a 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos do cargo, mais as vantagens incorporadas, que, encontra amparo legal no art. 102, da Lei Complementar nº 25/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba;

***CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;*

***CONSIDERANDO** as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 74, incisos XII, XIII, XIV, XV das Instruções nº 01/2020 – SEI nº 7766/2020-77, atualizada pela Resolução nº 11/2021, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, entre outros;*

R E S O L V E:

Artigo 1º – Tornar público aos atos concessórios dos adicionais trintenário, dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do da Câmara Municipal de Caraguatatuba, abaixo relacionados:

Servidor	Matr.	Admissão	Data da Concessão
José Mário da Silva	05	13/07/1977	01/01/2008
Maria Lúcia Ribeiro	10	22/04/1982	22/04/2012
Alice Soares dos Santos Pacheco	23	14/07/1994	25/08/2017
Marcelo Germano	24	14/07/1994	01/03/2018
Rosemeire Maria de Jesus	26	14/07/1994	02/03/2018
Márcio Donizete Savassa	30	14/07/1994	26/01/2019
Angela Maria Muniz Ferreira	38	14/07/1994	01/03/2022
Airton Ricardo Pimenta Santana	39	14/07/1994	01/09/2022
Valdirene Ferreira	41	26/12/1994	18/10/2022
Roberto Valente	47	05/07/1996	30/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos aquisitivos conforme a legislação vigente.

Art. 3º Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, em 15 de março de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:6482840000139
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:6482840000013
Data: 2024.03.21 11:56:17-03'00'